



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº 1.418 DE 13 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADO EM: 23 / 05 / 22
NO JORNAL DCM
ANO IV ED N.º 170 PAG. 33

“DENOMINA-SE PRÓPRIOS MUNICIPAIS.”

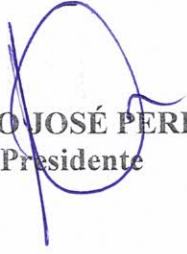
O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficarão denominados “Sebastião José Fernandes” a Unidade Escolar denominada E. M. Praia Grande, localizada na Rua B, nº517, Praia Grande, Mangaratiba – RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 13 de maio de 2022.


RENATO JOSÉ PEREIRA
Presidente